



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE MEDICINA
CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS À SAÚDE DO ADULTO

EDITAL Nº 2111/2026

**EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO DE 2027 – MESTRADO E DOUTORADO
VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde do Adulto, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 16 de setembro a 02 de outubro de 2026** estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência aos cursos de **Mestrado e Doutorado**, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, em regime de fluxo contínuo, para ingresso no **ano 2027**. O cronograma do presente edital se refere à primeira chamada e, mediante saldo de vagas, serão realizadas novas chamadas em datas estabelecidas nos cronogramas de seleção a serem divulgados na página do Programa. As inscrições das próximas chamadas ficarão abertas pelo período mínimo de 15 (quinze) dias e o processo seletivo será regido pelos termos deste edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travestis e pessoa com deficiência.

1.2 Consideram-se indígenas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ("Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas").

1.6 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do

candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.7 Todos os atos relativos ao processo seletivo serão publicados e disponibilizados na página institucional do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudeadoadulto/processo-seletivo/>, que funcionará como meio de comunicação oficial do processo, sendo de responsabilidade do candidato acessá-la.

1.8 O processo seletivo para a primeira chamada do presente edital, para ingresso de estudantes no primeiro semestre letivo de 2027 cumprirá o seguinte cronograma

Período de inscrições	16/09/2026 a 02/10/2026 - até às 23:59 horas
Homologação das inscrições	09/10/2026
Período de recursos	13/10/2026 a 14/10/2026
Resultado dos recursos	16/10/2026
Resultado da avaliação do projeto preliminar e do projeto completo de tese	27/10/2026
Entrega dos comprovantes do currículo para os(as) candidatos(as) aprovados na primeira etapa.	27/10/2026 A 03/11/2026
Período de recursos	28/10/2026 a 29/10/2026
Divulgação da escala da arguição sobre o projeto preliminar de pesquisa e Arguição sobre o projeto de tese	03/11/2026
Arguição sobre o projeto preliminar de pesquisa e sobre o projeto de tese	09/11/2026 a 13/11/2026
Resultado final	18/11/2026
Período de recursos	19/11/2026 a 28/11/2026
Resultado dos recursos	02/12/2026
Cadastro prévio	De 03/12/2026 a 10/12/2026

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no ano de 2027, em regime de fluxo contínuo **04 (quatro) vagas para o Mestrado** (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência) e **04 (quatro) vagas para o Doutorado** (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência).

2.2 - A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 - A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4. - As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

2.5 - Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste

Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas exclusivamente pelo Sistema de Inscrição da Pós-Graduação (SISPPG), acessível pelo endereço eletrônico <https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>. O candidato deve preencher o formulário de inscrição no sistema.

3.3 O período de inscrição, para a primeira chamada do presente edital, será de **16 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026**. Informações complementares e toda a documentação exigida neste Edital, poderão ser obtidas na página web: <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/>.

3.4 Os contatos, para solicitação de esclarecimentos, devem ser feitos exclusivamente pelo e-mail: cpg.ppg.casa@gmail.com.

3.5 Todos os atos relativos ao processo seletivo serão publicados e disponibilizados na página institucional do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/>, que funcionará como meio de comunicação oficial do processo, sendo de responsabilidade do candidato acessá-la.

3.6 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa -<https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/>):

- a) Formulário de inscrição (a ser preenchido no sistema, item 3.2);
- b) Formulário de autorreconhecimento de indígena;
- c) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- d) Formulário de autorreconhecimento de pessoa quilombola;
- e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas;
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis;
- g) Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência;
- h) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou de outro, que contenha todas as informações que constam do modelo);
- i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;

3.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde que ateste o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter a análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.9 O/a candidato/a autodeclarado/a trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.10 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.11 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar, através do sistema eletrônico SISPPG os seguintes documentos, digitalizados, em **formato PDF**.

a) Cópia dos documentos pessoais: Cadastro de pessoa física (CPF), documento de Identidade, certidão de nascimento ou certidão de casamento, certidão de quitação eleitoral com data de emissão posterior à última eleição, que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação) e comprovante de endereço. Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica.

b) Cópia de diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado para fins de registro acadêmico no curso de Pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão do curso de graduação;

c) Prova de estar em dia com as obrigações militares: cópia do certificado de reservista ou outro documento (para candidatos do sexo masculino) com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem observar se o documento possui as informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, em cumprimento ao §3º do Art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do serviço militar), cuja determinação é de que os concluintes desses cursos que possuam o Certificado de Dispensa de Incorporação deverão ter o mesmo revalidado pela região militar respectiva, com a ratificação da dispensa - no caso de candidato brasileiro - e, no caso de candidato estrangeiro, cópia dos documentos exigidos pela legislação específica;

d) Projeto preliminar de pesquisa (para candidatos ao mestrado) e **projeto completo de tese** (para candidatos ao doutorado) **sem qualquer menção, direta ou indireta, ao nome do(a) candidato(a)**, contendo **título, indicação da linha de pesquisa em que se insere o projeto, introdução/antecedentes científicos, objetivos, relevância e justificativa, material e métodos, referências bibliográficas, cronograma de execução, orçamento e declaração de uso de inteligência artificial**. A linha de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas à Saúde do Adulto na qual o projeto se insere pode ser verificada na página do Programa, no endereço <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/>. O uso de inteligência artificial deve ser utilizado apenas para a correção do português e para a organização de ideias conforme o guia de inteligência artificial da UFMG (<https://www.ufmg.br/ia/wp-content/uploads/2026/08/Guia-de-Inteligencia-Artificial-Principios-e-diretrizes-para-o-uso-responsavel-na-UFMG.pdf>). Todo o uso de Inteligência artificial deve ser declarado no projeto preliminar de pesquisa (mestrado) ou projeto completo de tese (doutorado), com especificação de como foi empregado, para qual finalidade e em qual(is) parte(s) do projeto. Os projetos deverão compreender, **no máximo, 10 páginas, excluindo-se eventuais anexos e a folha de rosto, escrito com fonte Times New Roman ou Arial, estilo normal, tamanho 12**. Projetos fora dessa formatação **não serão avaliados e o candidato será automaticamente desclassificado**. Em hipótese alguma, o candidato pode se identificar no projeto de pesquisa, que não poderá conter qualquer forma de identificação do candidato ao longo do texto, sob pena de sua desclassificação. Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar o candidato (citação do nome do(a) autor(a) do projeto; informação do nome do ex-orientador de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos em autoria ou em coautoria, caso seja explicitado tratar-se de obra do(a) autor(a) do projeto; indicação de vinculação

profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto.

e) Folha de rosto: a folha de rosto deverá conter uma única página, com o nome completo do candidato, indicação da linha de pesquisa na qual o projeto se insere (ver relação das linhas de pesquisa no endereço <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/> e o título do projeto. A folha de rosto deverá ser enviada como documento separado do projeto de pesquisa.

f) Cópia do currículo vitae no formato Lattes, modelo disponível no endereço www.cnpq.br. Os respectivos comprovantes deverão ser enviados pelos candidatos(as) que foram aprovados(as) na primeira etapa antes da segunda etapa do concurso para o email cpg.ppg.casa@gmail.com entre os **dias 27/10/2026 a 03/11/2026**.

g) Formulário de Pontuação (para candidatos ao mestrado e doutorado) devidamente preenchido disponibilizado no site do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/>;

h) Cópia do histórico escolar oficial do curso de graduação (para candidatos ao mestrado);

i) Para concorrer às vagas para indígena, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

I) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/>;

II) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; **ou**

III) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**

III.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

III.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

III.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

III.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

III.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

III.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

III.g - documentos de natureza previdenciária.

j) Para concorrer às vagas para quilombola, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

I) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/>;

II) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

II.I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

II.II- certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

k) Para concorrer às vagas para pessoas trans e travestis, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

I) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de sua identidade conforme modelo disponível na página web do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/>;

II) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.9 e 3.10)

I) Para concorrer como candidato com deficiência, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página do programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/>, deverão ser apresentados:

I) autodeclaração de pessoa com deficiência;

II) relatório do profissional de saúde;

III) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;

m) Comprovante de conhecimento de língua inglesa, obtido nos últimos três anos. Será aceito um dos seguintes certificados:

(1) certificado de aprovação do Cenex/FALE/UFMG, Área 1 (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde) mínimo 60%, de acordo com Resolução 08/2008 do CEPE/UFMG;

(2) Test of English as a Foreign Language - TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, 79 pontos para o iBT TOEFL ou 550 pontos para o TOEFL tradicional);

(3) Test of English for International Communication – TOEIC (mínimo de 660 pontos);

(4) International English Language Testing System – IELTS (mínimo de seis pontos);

(5) First Certificate in English da Universidade de Cambridge;

(6) Diplomas de Proficiência da Universidade de Michigan ou Cambridge;

(7) Outros certificados de proficiência em língua **inglesa** demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

3.12 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo de que trata este Edital deverão comprovar, por meio de certificação, proficiência em língua inglesa. Os candidatos que não enviarem no momento da inscrição o comprovante de proficiência em língua inglesa, **poderão apresentá-lo até a data da matrícula. O não-envio do comprovante até a data da matrícula, acarretará na impossibilidade de matrícula do(a) candidato(a).**

3.12.1 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

3.13 No caso do indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa para o mestrado e para o doutorado, e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa para o mestrado e para o doutorado, e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa.

3.14 Inscrições com documentação incompleta, ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após a inscrição, ressalvadas as observações contidas na letra "f" do item 3.11 e no item 3.12.**

3.15 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro o período de inscrição.

3.16 A homologação das inscrições (resultado da análise da documentação apresentada) será

divulgada no dia **09 de outubro de 2026**, na página web do Programa.

3.17 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados no **período de 13 a 14 de outubro de 2026**. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados, em formato PDF, para o e-mail cpg.ppg.casa@gmail.com, dentro do prazo recursal. A decisão sobre o recurso relativo à homologação da inscrição será comunicada por meio de resposta ao e-mail utilizado pelo candidato para o envio do respectivo recurso.

3.18 Após a inscrição, cada candidato receberá um número de identificação, que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação da primeira etapa pelos membros da Comissão Examinadora.

3.19 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei Nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

3.20 O candidato cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero poderá registrar seu nome social no ato da inscrição. Caso seja aprovado no Processo de Seleção, será necessário enviar o formulário de requerimento para inclusão de nome social no âmbito da Universidade.

3.21 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.15 deste Edital.

3.22 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1 Serão constituídas duas bancas examinadoras, sendo uma para seleção de candidatos ao mestrado e uma para seleção dos candidatos ao doutorado. As bancas examinadoras da seleção serão indicadas pelo Colegiado do Programa e cada uma será constituída por 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, sendo 02 (dois) docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde do Adulto e 01 (um) docente externo ao Programa. O suplente só participará do processo seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal das bancas examinadoras será divulgada, na página web do Programa, **até 48 horas antes do início do processo seletivo** junto com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das bancas em função de candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO / DOUTORADO

5.1 A seleção ao mestrado e ao doutorado constará de **02 (duas) etapas de caráter eliminatório e classificatório**. O candidato que não comparecer a qualquer das etapas de seleção, no horário e local determinados, será considerado desistente e impedido de realizar o concurso de seleção, não se aceitando justificativa de qualquer natureza.

5.2 Primeira Etapa. Avaliação do projeto preliminar de pesquisa (mestrado)/projeto completo de tese (doutorado), de caráter eliminatório e classificatório. Serão atribuídas notas a esta etapa numa escala de 0 a 100 pontos e, para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 70 pontos. Serão avaliados os seguintes quesitos: justificativa do projeto (25%); coerência com as linhas de pesquisa do Programa (20%); aspectos metodológicos (30%); viabilidade de execução e conclusão da pesquisa proposta no prazo máximo de 24 (vinte e

quatro) meses, para o mestrado, e de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado (25%). Serão atribuídas notas a esta etapa numa escala de 0 a 100 pontos e, para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 70 pontos. Serão convocados para participação na 2ª etapa até 02 (dois) candidatos aprovados por vaga oferecida neste Edital (até 04 candidatos), em ordem decrescente das notas obtidas na avaliação do projeto. Candidatos empatados na última classificação serão chamados para a 2ª etapa. O resultado desta etapa será publicado na página web do Programa **até as 23:59 horas do dia 27 de outubro de 2026**.

5.3 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, que deve ser apresentado no prazo máximo de 02 dias úteis da divulgação do resultado da 1ª etapa, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado com o resultado final. Os pedidos de recurso contra o resultado da 1ª etapa deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados, digitalizados e em formato PDF, para o e-mail cpg.ppg.casa@gmail.com, dentro do prazo recursal.

5.4 A **segunda etapa Mestrado e Doutorado**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de duas avaliações:

5.4.1 Avaliações Curriculares:

5.4.1.1 **Avaliação de Currículo e histórico escolar (MESTRADO)**. Serão atribuídas notas a esta etapa numa escala de 0 a 100 pontos e, para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 70 pontos. Serão avaliados os seguintes quesitos: desempenho acadêmico na graduação, avaliado pelo histórico escolar (5%), experiência profissional (15%), experiência em preceptoria e docência (5%), experiência em atividades de iniciação científica (10%), publicações científicas (15%); trabalhos apresentados em eventos científicos (10%); atividades desenvolvidas relacionadas ao projeto proposto para mestrado (25%), atividades de extensão, monitoria e disciplinas de pós-graduação cursadas (10%), prêmios e distinções (5%).

5.4.1.2 **Avaliação de Currículo (DOUTORADO)**. Serão atribuídas notas a esta etapa numa escala de 0 a 100 pontos e, para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 70 pontos. Serão avaliados os seguintes quesitos: experiência profissional (20%); experiência em preceptoria e docência (20%); publicações científicas (30%); experiência em pesquisa e atividade relacionada à pesquisa (30%).

5.4.1.3 O detalhamento das atividades relacionadas no currículo deverá ser feito de acordo com o Formulário de Pontuação disponibilizado no site do Programa (<https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/>). Essa pontuação será feita pelo próprio candidato por meio de Formulário de Pontuação, que será comprovada por meio de cópia do currículo Lattes enviadas em formato PDF e documentos comprobatórios. A Comissão Examinadora validará ou corrigirá a pontuação informada pelo candidato, tendo como referência o currículo Lattes e documentos comprobatórios. A Comissão poderá invalidar a indicação de item(ns) que não estejam devidamente especificados no currículo Lattes e documentos comprobatórios.

5.4.2 **Arguição sobre o projeto preliminar de pesquisa (para candidatos ao MESTRADO) e Arguição sobre o projeto de tese (para candidatos ao DOUTORADO)**, seguindo a ordem de sorteio aleatório prévio, a ser publicada no endereço <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/> **até as 23:59 horas do dia 03 de novembro de 2026**. Serão atribuídas notas a esta etapa numa escala de 0 a 100 pontos e, para ser aprovado, o candidato deverá obter pelo menos 70 pontos. A arguição realizar-se-á entre os dias **09 e 13 de novembro de 2026**, das 08:00 às 18:00 horas, na Faculdade de Medicina, em sala a ser definida e divulgada na página <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/> web do Programa e poderá ser gravada pelo Programa. A arguição não será pública e deverá contar com a presença do candidato e dos membros da comissão examinadora. A arguição de cada candidato(a) terá duração máxima de 20 minutos.

5.4.2.1 A arguição poderá ser realizada virtualmente somente para os(as) candidatos(as) residentes fora da cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, que a solicitarem por e-mail ao Programa (cpq.ppg.casa@gmail.com), conforme o comprovante de endereço apresentado no momento da inscrição. A arguição virtual, quando solicitada, será realizada por meio de plataforma a ser informada na página web do Programa (<https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudeadulto/processo-seletivo/>) e terá a duração máxima de 20 minutos. O(A) candidato(a) deverá apresentar o documento de identidade com foto no início da arguição, que poderá ser gravada pelo Programa. A UFMG não se responsabilizará por atraso ou não-comparecimento do candidato(a) à arguição virtual por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação ou por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a presença do candidato(a) no horário marcado para sua arguição.

5.4.2.2 Nas arguições, serão considerados: a defesa do projeto preliminar de pesquisa (para mestrado) ou do projeto de tese (para doutorado) (40%); o conhecimento sobre o tema (30%); e a viabilidade de execução dentro da duração máxima do curso: 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado (30%).

5.4.3 A **nota da 2ª etapa para o mestrado** será a média aritmética simples das notas obtidas na avaliação do currículo e do histórico escolar (item 5.4.1.1) e na arguição do projeto preliminar de pesquisa (item 5.4.2). A **nota da 2ª etapa para o doutorado** será a média aritmética simples das notas obtidas na avaliação de currículo (item 5.4.1.2) e na arguição sobre o projeto de tese (item 5.4.2). Exigem-se para aprovação, pelo menos, 70 pontos.

5.5 O resultado da 2ª etapa será divulgado junto com o resultado final do concurso, na página web do Programa.

5.6 A não participação do candidato em qualquer etapa ocasionará sua eliminação do processo de seleção.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada a pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE:

6.3.1 O relatório do profissional de saúde e os exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do profissional de saúde com a respectiva assinatura do/a responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10), do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

6.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico

apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo reitor da UFMG para tal fim.

6.6 A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao/a candidato/a documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9 O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1 Aos candidatos com deficiência são assegurados condições especiais para realização da seleção.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as arguições em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização da seleção nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da arguição oral.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer a seleção deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a seleção deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização da seleção será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização da seleção, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o

especificado no item 3.7 deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR

8.1 A nota final de cada candidato a **mestrado e doutorado** será calculada pela média ponderada das notas obtidas nas etapas 1 e 2. Para o cálculo da média final, a nota da 1ª etapa terá peso 02 (dois) e a nota da 2ª etapa terá peso 01 (um). Exige-se, para aprovação, nota final igual ou superior a 70 pontos. Os critérios de desempate das médias apuradas serão na seguinte ordem: (1º) nota obtida na avaliação do projeto preliminar de pesquisa (mestrado) e nota obtida na avaliação do projeto completo de tese (doutorado); (2º) nota obtida na avaliação de currículo e histórico escolar (mestrado) e nota obtida na avaliação de currículo (doutorado); e (3º) o candidato mais velho. O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.10 e, para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.8 deste Edital).

8.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os/as candidatos/as quilombolas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Os/as candidatos/as trans e travestis serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração”** ou **“aprovado/a condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela **Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG** por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.10 do presente edital os/as dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**.

8.5 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.6 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7 Havendo desistência de candidato/a quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a quilombola aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.8 Havendo desistência de candidato/a trans e travesti aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a trans e travesti classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.9 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.10 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas

suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.5.

8.11 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.5.

8.12 Não havendo candidatos/as quilombolas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as quilombolas conforme item 2.5.

8.13 Não havendo candidatos/as trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as trans e travestis, conforme item 2.5.

8.14 O resultado final será divulgado **até as 23:59 horas do dia 18 de novembro de 2026**. Os resultados (resultado final ou resultado de qualquer etapa) não serão, em hipótese alguma, fornecidos por telefone, fax ou e-mail, devendo os candidatos, inclusive os de outras cidades, consultar o resultado no endereço <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/>.

8.15 O prazo para recurso é de **10 (dez) dias corridos** a partir da divulgação do resultado final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados, em formato PDF, para o endereço eletrônico: saudedoadultoufmg.selecao@gmail.com, dentro do prazo recursal. Durante este período o candidato terá acesso a suas respectivas avaliações.

8.16 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet, no período de 03/12/2026 a 10/12/2026**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA, pela secretaria do Programa, até o dia **16/02/2027**.

9.2 O/A candidato/a trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.9, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.10, do presente edital.

9.3 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 05/02/2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de

curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, até o dia **05/02/2027** o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permitam o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “**Documentação**”.

9.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à autodeclaração) ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso.

9.8 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada e observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.9, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.10, do presente Edital.

9.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.8 desse Edital.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2026.

PROFESSORA SUELY MEIRELES REZENDE

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde do Adulto



Documento assinado eletronicamente por **Suely Meireles Rezende, Professora do Magistério Superior**, em 15/09/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5556783** e o código CRC **C502FF3A**.